



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

LEI Nº 1599/2024 de 19/11/2024

SÚMULA: ALTERA TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS, CONSTANTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2019, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, CONCESSÃO E FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela de Valores das Diárias, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.203/2019, passa a vigorar com a seguinte descrição:

ANEXO I - TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

DESTINO	VALORES EM R\$
- Dentro do Estado do Paraná (Locais com distância superior a 100 km e inferior a 350 km)	150,00
- Dentro do Estado do Paraná (Locais com distância superior a 350 km)	450,00
- Para outros Estados	600,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 19 de Novembro de 2024.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal